PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO BUTANTÃ

PROCESSO Nº 1007885-80.2017.8.26.0704

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por seu procurador abaixo assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

O imóvel a ser praceado está cadastrado sob o SQL 123.005.0079-4, o qual apresenta dívida de IPTU em aberto de **R$ 35.535,13**, conforme se comprova da soma dos débitos constantes na documentação anexa.

Informa, ainda, que o valor do débito apontado consigna todos **os fatos geradores ocorridos até a data do leilão (EXERCÍCIO 2026),** mas a atualização continua a correr até a data do efetivo levantamento, consoante a jurisprudência do STJ[1] e deste TJSP[2].

O valor pode ser obtido em consulta aos sítios eletrônicos:

https://dividaativa.prefeitura.sp.gov.br/

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/iptu/

Ressalta-se a prioridade do crédito tributário frente aos demais, com exceção do crédito de natureza trabalhista e acidentário, conforme artigo 186 do Código Tributário Nacional:

[1] Corte Especial. REsp 1.820.963-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 19/10/2022 (Recurso Repetitivo – Tema 677)
[2] TJSP, Agravo de Instrumento 2061937-74.2023.8.26.0000, Rel. João Antunes, j.31/05/2023

> Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

A lei é clara ao estabelecer que o crédito tributário oriundo de débitos gerados pelo próprio imóvel arrematado seja sub-rogado no produto da arrematação:

> Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
>
> Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Logo é da alçada do magistrado competente para o praceamento do bem imóvel e distribuição do produto da alienação verificar a incidência do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observando a prioridade absoluta dos créditos tributários, exceto os trabalhistas e acidentário.

Assim, apresenta-se o crédito tributário atualizado e requer a expedição de mandado de levantamento eletrônico conforme os dados do formulário de MLE (mandado de levantamento eletrônico) ora juntado.

Requer-se a intimação do Município após a efetivação do depósito e comprovação nos autos por parte da instituição financeira para adoção das providências para apropriação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 1 de julho de 2026.

Rafael C. Dominguez

Procurador do Município de São Paulo – FISC 33

OAB/SP nº 440.593

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário)

Número do processo *(padrão CNJ)*: 1007885-80.2017.8.26.0704
Nome do Credor (Beneficiário): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CPF/CNPJ do Credor (Beneficiário): 46.392.130/0007-03

Forma de recebimento:
( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];
(**X**) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
( ) IV – Pix [valores até R$ 10.000,00 – isento de tarifa]

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos" e "IV-Pix", será necessário informar os seguintes dados:**
Titular da conta de destino: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
() Parte
( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____
( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____
(x) Terceiro
***Para as opções "II" e "III" será necessário informar os seguintes dados bancários:**
Banco: **BANCO DO BRASIL** Código do Banco:**001**
Agência:**1897-x**
Conta nº:**8045-4** Tipo de Crédito: (**x**) Conta Corrente ( ) Conta Poupança
CPF/CNPJ do titular da conta destino: 46.392.130/0007-03
Nome do titular da conta destino: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

***Para a opção "IV –Pix", será necessário informar a chave Pix (CPF ou CNPJ):**
Nome do titular da conta destino:

Tipo de Resgate:(x) Parcial
() Total

Nº da página do processo em que consta o comprovante do depósito:

Valor nominal do depósito: R$ 35.535,13

Observações:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

Extrato válido para 01/07/2026

Cidade de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 123.005.0079-4

Consolidação dos Débitos	
Dívidas Não Ajuizadas	4.938,48
Dívidas Ajuizadas	23.039,62
Encargos	3.258,54
Valor total de dívidas em aberto	**R$ 31.236,64**

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
522.707.0/25-3	2021	IPTU	6.428,29	2.764,70	10	Ajuizado	Protestado
522.707.0/25-3	2022	IPTU	5.983,58	0,00	10	Ajuizado	Negativado
522.707.0/25-3	2023	IPTU	5.539,46	0,00	10	Ajuizado	Negativado
522.707.0/25-3	2024	IPTU	5.088,29	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
	2025	IPTU	4.938,48	493,84	10	Não Ajuizado	Em Aberto

DETALHAMENTO DOS DÉBITOS DO IMÓVEL

Listas de SQLs | Home

SQL: 123.005.0079-4
Endereço: AV PROF FRANCISCO MORATO , 4880 AP 84 E 2VG - CEP: 05520-200

Imprimir

Visão geral de débitos

Situação Cadastral do imóvel

Regular

SQL ascendente

	SQL	Exercício	NL	Nível Ascend.	Valor principal remanescente	Situação
	* 123.005.0018-2			1		
	* 123.005.0001-8			2		
	* 123.005.0004-2			2		
	* 123.005.0005-0			2		
	* 123.005.0009-3			2		
	* 123.005.0010-7			2		
	* 123.005.0011-5			2		
	* 123.005.0012-3			2		
	* 123.005.0014-1			2		
	* 123.005.0015-8			2		
	* 123.005.0016-6			2		
	* 123.005.0013-1			3		

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

	Exercício	NL	Valor principal remanescente	Valor devido atualizado	Situação
	2026	1	R$3.904,80	R$4.298,49	EM ABERTO